



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 44/2018.

Contrato de agenciamento de baile com BANDA VELHOS CAMARADAS, em evento do XXX Aniversário do Município, que entre si celebram o Município de Paraíso do Sul e Dionísio Erno Grellmann - MEI.

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato apresentada pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor ARTUR ARNILDO LUDWIG**, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**, e **DIONÍSIO ERNO GRELLMANN – MEI.**, inscrito no CNPJ n.º 27.030.247/0001-07 sito na Picada do Rio, s/n.º, na cidade de Agudo/RS., doravante denominado de **CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Serviço de agenciamento de baile com a **Banda Velhos Camaradas**, no dia **12 de maio de 2018**, às 14:00 h, com previsão de duração de 2:00 h. (Baile da 3.ª Idade), no Ginásio Municipal, alusivo aos **XXX Aniversário de Emancipação de Paraíso do Sul**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS

O fornecimento objeto deste contrato correrá a conta de recursos previstos no orçamento, mediante as rubricas:

<p>06.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2047000 – Promoção do Calendário de Eventos Culturais. 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica (223).</p>
--

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

a) Pelo agenciamento, receberá o **CONTRATADO** da **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, cujo pagamento, sem qualquer forma de reajuste será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento em até 10 (dez) dias do encerramento do evento, mediante nota fiscal de serviços emitida pelo Contratado.

➔ **Empresa isenta de dedução – MEI.**

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para julgar as dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul, 27 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Artur Arnildo Ludwig – Prefeito.

Dionísio Erno Grellmann – MEI.

Testemunhas: _____
